



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

DECRETO N° 2.409, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia membros do Conselho Fiscal do Levy Prev e dá outras providências.

O PREFEITO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 29, §2º e art. 42, §§ 2º e 4º da Lei n. 811, de 08 de agosto de 2013, que trata da composição do Conselho Fiscal;

CONSIDERANDO a realização de eleições para os cargos elegíveis a aquele Colegiado e, ainda, as regulares indicações dos representantes dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais; e

CONSIDERANDO o mais elevado interesse público, social e previdenciário que a questão se reveste:

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, todos integrantes dos Quadros de Servidores Efetivos da Câmara e da Prefeitura Municipal de Comendador Levy Gasparian, nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Comendador Levy Gasparian:

I – Representantes do Poder Executivo:

1. Titular: Luiz Carlos Prates da Silva – matrícula n. 50.579
Suplente: Márcia Câmara Borges Duarte – matrícula n. 10.792

II – Representantes do Poder Legislativo:

1. Titular: Alexandre da Costa Simões – matrícula n. 01
Suplente: Juliana Moreira Badaró – matrícula n. 06

III – Representante dos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos:

1. Titular: Alexçandro Silva Santana – matrícula n. 10.191



Município de Comendador
Levy Gasparian

www.levygasparian.rj.gov.br

Telefone: (24)2254-1344

CNPJ: 39.554.597/0001-51

Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

Parágrafo único. Os servidores nomeados na forma do *caput* deste artigo exercerão um mandato de 02 (dois) anos a principiarem em 01 de novembro de 2023, nos termos do disposto no §2º do art. 29 da Lei n. 811/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Claudio Mannarino
Prefeito